



CIDADE DE

Goiás

Patrimônio
de todos nós



LEI COMPLEMENTAR 04 DE 02 ABRIL DE 2020.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.
Goiás-GO., 02/04/2020

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mut. de Adm. e Finanças
GOIASIGO.

“Acrescenta atribuições para os cargos que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica estabelecido atribuições, requisitos para provimento, quantitativo de vagas, carga horária dos ocupantes do cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS); Auxiliar de Consultório Dentário; Auxiliar de Serviços Gerais; Enfermeiro; Técnico de Enfermagem; Motorista de Ambulância; Agente de Limpeza Urbana; Motorista; Assistente Social; Professor P-III; Merendeira; Trabalhador Braçal; Avaliador de Imóveis; Agente Administrativo, conforme anexo da presente lei, sem prejuízo das normas fixadas em âmbito estadual e/ federal.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Arquiteto Urbanista, da Prefeitura Municipal de Goiás, de provimento efetivo, com 02 (duas) vagas, com remuneração inicial de R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), com carga horária e atribuições constantes do Anexo desta Lei.

Art. 3ª Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vencimento referente ao nível II, definido na Lei n. 20/ 2011, de 1º de julho de 2011, com carga horária e atribuições constantes do Anexo desta Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, aos 02 dias de abril de 2020.

Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES

Profª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás





CIDADE DE

GoiásPatrimônio
de todos nós**ANEXO****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS**

Cargos	Atribuições	Carga horária	Requisitos para provimento
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	<p>O profissional deverá cumprir as atribuições descritas na Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; apoiar a execução de atividades educativas de promoção à saúde na UBS, nas Escolas (Programa Saúde na Escola) e demais espaços de relevância comunitária; participar de ações de vigilância à saúde; registrar todos os atendimentos realizados no Sistema de Informação Oficial do Ministério da Saúde, conforme orientações da gestão.</p> <p>O profissional deverá exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA: São consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: (Incluído redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)</p> <ol style="list-style-type: none"> a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; b) o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; c) a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; d) a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da 	40 horas semanais	<ol style="list-style-type: none"> a) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo ou concurso público; b) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas; c) ter concluído o ensino médio; d) aprovação em processo seletivo público. e) Prova de Capacidade Física - TAF



CIDADE DE

Goiás

Patrimônio de todos nós



	<p>criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;</p> <p>e) realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: de situações de risco à família; de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; e</p> <p>f) o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).</p>	
<p>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</p>	<p>Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.</p>	<p>40 horas semanais</p> <p>a) ter concluído o ensino fundamental completo; b) aprovação em processo seletivo público. c) Prova de Capacidade Física - TAF</p>
<p>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO</p>	<p>Auxiliar de Saúde Bucal (Auxiliar de Consultório Dentário): O profissional deverá auxiliar nas consultas e tratamentos odontológicos em todas as fases do ciclo de vida e na execução das ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida:</p>	<p>40 horas semanais</p> <p>a) ter concluído o ensino fundamental completo; b) aprovação em processo seletivo público.</p>

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires



CIDADE DE

Goiás

Patrimônio
de todos nós



<p>ENFERMEIRO</p>	<p>criança, adolescentes, mulher, adultos e idosos; auxiliar na realização de consultas e procedimentos na UBS e, quando necessário no domicílio; auxiliar na realização de consultas e atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica em todos os grupos de atenção à saúde, conforme atribuições constantes na Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; auxiliar nos procedimentos realizados pelo Cirurgião-Dentista, conforme sua orientação e supervisão, observando a competência da categoria profissional; auxiliar no atendimento às urgências/emergências em todas as fases do ciclo de vida; participar de ações para promover e recuperar a saúde bucal em geral; executar juntamente com a equipe, tarefas relacionadas à clínica odontológica visando o tratamento e a prevenção e promoção da Saúde Bucal; participar do processo de identificação dos problemas dos diferentes grupos populacionais do território, atuando em equipe com demais profissionais da UBS nos diferentes grupos prioritários; auxiliar na realização de profilaxia dentária com aplicação de flúor e demais medidas necessárias para manutenção de condições saudáveis à boca da população em todos os ciclos de vida; apoiar a execução de atividades educativas de promoção à saúde na UBS, nas Escolas (Programa Saúde na Escola) e demais espaços de relevância comunitária; participar de ações de vigilância à saúde; proceder à desinfecção de materiais e instrumentos utilizados; lavar, preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; registrar todos os atendimentos realizados no Sistema de Informação Oficial do Ministério da Saúde, conforme orientações da gestão; demais ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais.</p>	<p>40 horas semanais</p>
	<p>a) ter concluído o ensino superior em enfermagem, em universidade/faculdade devidamente reconhecida;</p> <p>b) aprovação em processo seletivo público.</p> <p>c) registro no respectivo conselho de classe.</p>	

Selma (M.A.) Paolino Dizon



CIDADE DE

Goiás

Patrimônio
de todos nós



e, quando necessário no domicílio; realizar consultas e atividades de enfermagem correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica em todos os grupos de atenção à saúde desempenhar demais atribuições constantes na Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; executar, no nível de suas competências, ações de atenção e assistência em vigilância epidemiológica e sanitária compreendendo todos os ciclos de vida; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Equipe de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar coleta de material para exames de acordo com a competência técnica da categoria; administrar vacinas e ministrar medicamentos prescritos, responder pela observância das prescrições médicas relativas à pacientes; supervisionar a esterilização do material utilizado na Unidade; providenciar o abastecimento adequado de materiais de consumo na Unidade; fiscalizar a limpeza de cada setor da Unidade; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; participar do planejamento gerenciamento, execução e avaliação das atividades na UBS; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; participar da organização e coordenação relativa a criação de grupos prioritários, com hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; participar de reuniões, cursos, treinamentos e campanhas de saúde pública; planejar e executar atividades educativas de promoção à saúde na UBS, nas Escolas (Programa Saúde na Escola) e demais espaços de relevância comunitária; participar de ações de vigilância à saúde; realizar a notificação de agravos; registrar todos os atendimentos realizados no Sistema de Informação Oficial do Ministério da Saúde, conforme orientações da gestão; demais ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais, bem como, atribuições inerentes ao cargo, disciplinados pelo conselho respectivo





CIDADE DE

Goiás

Patrimônio
de todos nós



<p>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</p>	<p>e legislação em vigor.</p> <p>O profissional deverá prestar atendimento aos usuários em todas as fases do ciclo de vida, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos, conforme competência técnica da categoria profissional e em nível de prevenção e assistência; executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; verificar sinais vitais, conforme treinamento e competência técnica da categoria; realizar curativos simples, sob supervisão do Enfermeiro e utilizando medicamentos conforme prescrição para cada caso, fornecendo esclarecimento sobre os cuidados necessários, retorno; realizar retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; atender crianças e pacientes que dependem de ajuda, auxiliando na locomoção dos mesmos na UBS; apoiar a equipe para prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; prestar atendimentos básicos a nível domiciliar; auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; participar em campanha de educação em saúde e prevenção de doenças; preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; lavar e preparar os materiais para esterilização em autoclave; requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente; acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; realizar atividades de enfermagem correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica em todos os grupos de atenção à saúde, conforme atribuições constantes na Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; executar atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato; participar de atividades educativas de promoção à saúde na UBS, nas Escolas (Programa Saúde na Escola) e demais espaços de relevância comunitária; participar de ações de vigilância à saúde; registrar todos os atendimentos realizados no Sistema de Informação Oficial do</p>
<p>40 horas semanais</p>	<p>a) ter concluído o curso técnico em enfermagem em instituição devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;</p> <p>b) aprovação em processo seletivo público.</p> <p>c) registro no respectivo conselho de classe.</p>

[Handwritten signature]





CIDADE DE

GoiásPatrimônio
de todos nós

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	<p>Ministério da Saúde, conforme orientações da gestão; demais ações a serem definidas de acordo com as prioridades locais, bem como, atribuições inerentes ao cargo, disciplinados pelo conselho respectivo e legislação em vigor.</p> <p>Para o cargo de motorista de ambulância é obrigatório: certificado de conclusão de ensino médio; ser maior de 21 (vinte e um) anos; Possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D ou E; Certificado de treinamento em curso especializado para condutores de veículos de emergência, reconhecido pelo DETRAN - GO, de que trata a Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004 com suas alterações ou a que vier lhe suceder; Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses.</p> <p>As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de Motorista de Ambulância são: Conduzir veículo terrestre de emergência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações; Conhecer a malha viária da capital; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local e da capital; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.</p>	40 horas semanais	a) ter concluído o ensino fundamental completo; b) aprovação em processo seletivo público. c) CNH categoria D e/ou E
AGENTE DE LIMPEZA URBANA	<p>O profissional tem a função de realizar manutenção geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e conservar bueiros e galerias de águas pluviais, preparar cargas e descargas de mercadorias, auxiliando os motoristas de veículos pesados, entre outras funções pertinentes ao cargo.</p>	40 horas semanais	a) ter concluído o ensino fundamental completo; b) aprovação em processo seletivo público. c) Prova de Capacidade - TAF
MOTORISTA	As atribuições básicas dos servidores ocupantes de cargos de	40 horas	a) ter concluído o ensino fundamental





CIDADE DE

Goiás

Patrimônio
de todos nós



	<p>Motorista do Transporte Escolar são: Ter autoridade e saber lidar com os educandos e comunicar a direção escolar das infrações no transporte no dia do fato ocorrido ou no dia subsequente; Não abusar do poder, tratar o educando com ética e moral; conduzir os alunos com segurança; Participar de todos os cursos de capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; Dirigir o veículo, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cârter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e Informar defeitos do veículo ao Coordenador do Transporte da Secretaria Municipal de Educação; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Fazer o transporte dos alunos do ponto de embarque até a escola e o trajeto contrário; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura ou local determinado; Providenciar a limpeza dos veículos, mantendo-o bem apresentável;</p>	<p>semanais</p>	<p>completo;</p> <p>b) aprovação em processo seletivo público.</p> <p>c) CNH categoria D e/ou E</p>
<p>ASSISTENTE SOCIAL</p>	<p>Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar, mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos de mandatários das políticas, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares, viziniais e comunitárias dos servidores do órgão; desempenhar outras tarefas semelhantes, bem como, atribuições inerentes ao cargo, disciplinados pelo conselho respectivo e legislação em vigor.</p>	<p>30 horas semanais</p>	<p>a) ter concluído o curso superior em Serviço Social em instituição devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;</p> <p>b) aprovação em processo seletivo público.</p> <p>c) registro no respectivo conselho de classe.</p>



CIDADE DE

GoiásPatrimônio
de todos nós

<p>PROFESSOR P-III</p>	<p>Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Participar de todos os Encontros de Formação convocados pela Secretaria Municipal de Educação; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escritura referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>a) ter concluído o curso superior em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;</p> <p>b) aprovação em processo seletivo público.</p>
<p>MERENDEIRA</p>	<p>A merendeira tem como atribuição efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as instruções estabelecidas; obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos; preparar refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando, cozendo alimentos diversos de acordo com a orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido; selecionados ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-as, medindo-os de acordo com o cardápio do dia para facilitar a utilização dos mesmos; distribuir as refeições preparadas aos comensais, registrar o número de refeições distribuídas, anotando-as</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>a) ter concluído o ensino fundamental completo;</p> <p>b) aprovação em processo seletivo público.</p> <p>c) Prova de Capacidade - TAF</p>

Diret. a Colmado O. Ractne Dirnc





	<p>em impressos próprios, para possibilitar cálculos estatísticos, elaborar a passagem e registro das sobras e restos alimentares, utilizando balanças apropriadas e anotando os resultados em fichas específicas, para permitir a avaliação da aceitação dos alimentos pelos comensais, efetuar o controle de material existente no setor, discriminando-os por peças e respectivas quantidades, para manter o estoque e outros extravios; receber ou recolher louças e talheres após as refeições, colocando-os no setor de lavagem, lavar os mesmos, bem como os demais utensílios empregados no preparo das refeições e guarda-los; Manter a ordem e a limpeza de todo o ambiente da cozinha, como o teto, paredes, piso, assim como da geladeira, freezer, fogão, forno, micro-ondas e demais equipamentos; Cumprir o cardápio da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, bem como suas recomendações; Participar de Cursos de Formação e seguir todas as orientações para garantir uma alimentação segura e de qualidade aos alunos.</p>	
TRABALHADOR BRAÇAL	<p>40 horas semanais</p>	<p>a) ter concluído o ensino fundamental completo;</p> <p>b) aprovação em processo seletivo público.</p> <p>c) Prova de Capacidade - TAF</p>





CIDADE DE

Goiás

Patrimônio
de todos nós



<p>AVALIADOR DE IMÓVEIS</p>	<p>saúde em veículo especializado, descarregar lixo no aterro sanitário, descarregar resíduos sólidos de serviços de saúde no local de incineração); Preservar vias públicas (varrer sarjetas e calçadas, varrer calçadas, amontoar detritos e folhagem, acondicionar lixo em latões ou sacos plásticos, empurrar carrinho – recolher e ensacar animais mortos, solicitar remoção de entulho; Conservar áreas públicas (trastelar, roçar, capinar, lavar áreas públicas; pintar guias, postes, viadutos, muretas, etc; recolher entulho; remover faixas e cartazes; recolher lixo espalhado. Zelar pela segurança das pessoas (sinalizar áreas de risco, isolar áreas de trabalho e áreas de risco, tornar acessíveis as áreas de coleta, acondicionar materiais de risco – vidro, lâmpada, etc; dificultar contato de pessoas com resíduos sólidos de serviços de saúde; Trabalhar com segurança (vestir uniforme, verificar EPI, utilizar equipamento de proteção individual, posicionar-se na contramão do fluxo de carros, participar de reuniões com técnico de segurança, informar população sobre formas de acondicionamento de resíduos, conversar com munícipes sobre condições de segurança, respeitar distância máxima entre membros da equipe, manter-se alerta, participar de cursos de capacitação e de aperfeiçoamento, tomar vacina, realizar exames médicos periódicos); Comunicar-se (comunicar ao supervisor defeitos nos equipamentos de trabalho, relatar avarias nos equipamentos, solicitar a retirada de veículos que impeçam o trabalho, comunicar a ausência ao supervisor, prestar informações as pessoas sobre o comércio local, informar meios de transporte, requisitar reposição de materiais e equipamentos, solicitar apoio de instituições, comunicar possibilidade de contaminação com resíduos sólidos de serviços de saúde, atender solicitação, notificar ocorrências, comunicar-se com colegas de trabalho, comunicar situações de risco.</p> <p>Proceder à estimativa de valores imobiliários de imóveis localizados no território do Município atribuindo-lhes valores segundo preço atualizado de mercado, para fins de tributação em especial do IBTI, para efeito de transmissão onerosa por ato "inter vivos", de direitos a eles relativos e de alienação, aquisição ou desapropriação que o Município pretenda realizar; determinar o valor de mercado de imóveis para outros fins e finalidades necessárias; elaborar parecer</p>	<p>40 horas semanais</p>	
			<p>a) Ensino Médio Completo b) Experiência comprovada em Avaliação de Imóveis. c) registro no conselho de classe. d) aprovação em processo seletivo público.</p>





CIDADE DE

GoiásPatrimônio
de todos nós

AGENTE ADMINISTRATIVO	<p>técnico de avaliação imobiliária para fins tributários e avaliação mercadológica, sendo de responsabilidade do avaliador todas as informações e manifestações contidas no parecer; determinar o valor de bens imóveis, como: residências (casas, apartamentos, edifícios), terrenos, fazendas e similares, examinando quantidade e características de acordo com sua experiência, conhecimentos e critérios específicos, a fim de fornecer orientação segura ao que se destina; conhecimentos de informática; outras atribuições correlatas.</p> <p>Auxiliar na análise das solicitações e processos, conferindo a exatidão da documentação a partir das normas e regulamentos vigentes e disponibilizando e diligenciando a solução junto à chefia credenciada; apoiar na otimização das comunicações internas e externas através de telefone, e-mail e similares ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem e malote; garantir o fácil acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos e/ou catálogos e dinamizando as rotinas da sua unidade; assegurar o adequado controle dos documentos inerentes a Instituição dando baixa em livros, preenchendo documentos e formulários diversos, organizando boletins municipais, efetuando arquivamento de forma sistêmica e estruturada, seguindo rotinas e padrões operacionais devidamente definidos; auxiliar na instrução de processos administrativos e encaminhá-los para as devidas providências; manter-se atualizado sobre normas e estrutura organizacional da Prefeitura de Goiás/GO em especial do órgão em que está lotado, objetivando a orientação correta ao usuário; efetuar contatos internos e externos para fornecer ou levantar informações relativas às atividades da sua área de atuação; auxiliar no controle de bens patrimoniais; receber e encaminhar correspondências; realizar a reprodução de documentos quando necessário; utilizar todos os recursos tecnológicos disponíveis para a execução eficiente de suas rotinas; prestar atendimento de excelência ao público interno e externo; executar outras atribuições inerentes ao cargo.</p>	40 horas semanais	a) Ensino Médio Completo b) aprovação em processo seletivo público.
Arquiteto Urbanista	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e	30 horas semanais a) Ensino superior completo em Arquitetura; Registro no órgão de	



CIDADE DE

Goiás

Patrimônio
de todos nós



<p>"Diretor de Políticas de Manejo de Resíduos Sólidos</p>	<p>serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica, ambiental; Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo, disciplinados pelo conselho respectivo e legislação em vigor.</p>	<p>40 horas semanais</p>	<p>classe e demais atribuições específicas. b) aprovação em processo seletivo público.</p>
<p>I – coordenar, orientar, implementar e acompanhar estudos, planos, projetos e políticas relativas à gestão de resíduos sólidos urbanos, nas áreas de coleta, tratamento, transporte, acondicionamento, destinação e disposição final, incluindo coleta seletiva, segregação, reciclagem e outras técnicas; II – propor normas, procedimentos, instruções e emitir relatórios e pareceres técnicos quanto à gestão de resíduos sólidos; III – propor parcerias com as instituições de ensino e pesquisa, com a sociedade civil organizada, com a iniciativa privada e com as organizações não governamentais, visando à implantação de mecanismos de gestão de resíduos sólidos; IV – exercer outras atividades correlatas às suas competências e da Secretaria de Meio Ambiente.</p>	<p>a) Ensino superior completo em Engenharia Ambiental em instituição devidamente reconhecida pelos órgãos competentes; b) Registro no órgão de classe e demais atribuições específicas</p>		

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, aos 02 dias de abril de 2020.

Prof. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES

Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás

